LEI N.º 417, de 18 de Abril de 2005.

EMENTA: **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO DA LEI 393/04 E 396/04 E A LEI 270/02 QUE TRATA SOBRE REFORMULAÇÃO DO PPA DE 2004 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, PARA COBRIR DESPESAS COM A PREFEITURA MUNICIPAL.**

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, apresentou e aprovou projeto, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir no PPA 2002/2004 (Plano Plurianual); para este exercício financeiro a seguinte ação: **"AQUISIÇÃO DE 8 (oito) MICRO COMPUTADORES",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração como segue:

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Projeto de Lei será utilizado da seguinte ação e Dotação Orçamentária.

04.00.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO.
04.01.00.000.0000.0.000. Atividades Administrativa

04.01.04.122.0003.2.007.	Manutenção das Atividades da Semad	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia – RO, 18 de abril de 2005.

Reginaldo Ruttmann
PREFEITO MUNICIPAL